



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

" Aniversário Tambasa e VemKiTem 2026 "

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA
Endereço: MUNICIPAL MANOEL JACINTO COELHO JR Número: S/N
Bairro: TAPERA Município: CONTAGEM UF: MG CEP:32060-514
CNPJ/MF nº: 17.359.233/0001-88

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: 3 Número: S/N.º Complemento: QUADRA01
Bairro: CHACARAS SAIA VELHA Município: VALPARAISO DE GOIAS UF: GO CEP:72876-715
CNPJ/MF nº:17.359.233/0026-36

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: DA RECUPERACAO Número: 4889
Bairro: GUABIRABA Município: RECIFE UF: PE CEP:52490-570
CNPJ/MF nº:17.359.233/0029-89

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: WASHINGTON SOARES Número: 10226
Bairro: COACU Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60843-278
CNPJ/MF nº:17.359.233/0032-84

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: PRES TANCREDO NEVES Número: 8110
Bairro: NOVO PARAISO Município: ARACAJU UF: SE CEP:49082-005
CNPJ/MF nº:17.359.233/0035-27

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: COLOMBO Número: 9322 Complemento: LOTE 001B
Bairro: GLEBA PATRIMONIO MARINGA Município: MARINGA UF: PR CEP:87070-000
CNPJ/MF nº:17.359.233/0025-55

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: BR-040 KM 688 Número: S/N Complemento: PAVLH 12 - CEASA
Bairro: KENNEDY Município: CONTAGEM UF: MG CEP:32145-900
CNPJ/MF nº:17.359.233/0012-30

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR Número: 41 Complemento: KM 02 - MA-53
Bairro: PLANALTO AURORA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65060-541
CNPJ/MF nº:17.359.233/0034-46

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: EURICO VIANA Número: 4605
Bairro: CH GUAREMA Município: GOIANIA UF: GO CEP:74573-418
CNPJ/MF nº:17.359.233/0033-65

Razão Social: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A
Endereço: DULCE SARMENTO Número: 1593
Bairro: VERA CRUZ Município: MONTES CLAROS UF: MG CEP:39400-802
CNPJ/MF nº:17.359.233/0014-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CE GO MA MG PE PR SE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/10/2026 a 14/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial denominada “Aniversário Tambasa e VemKiTem 2026” será promovida por Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.359.233/0001-88, doravante denominada simplesmente “Promotora”.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta promoção as pessoas físicas que, cumulativamente:

- a) tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da participação;
- b) estejam regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) sejam residentes e domiciliadas na área de abrangência desta promoção; e
- d) atendam integralmente aos requisitos e às condições estabelecidos neste Regulamento.

6.3. A participação nesta promoção é voluntária, e implica a leitura, a compreensão e a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento. O consumidor que não concordar com qualquer de suas disposições não deverá participar da promoção.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

Não poderão participar desta promoção:

- a) pessoas jurídicas;
- b) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) pessoas físicas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento;
- d) pessoas físicas que não possuam inscrição válida e regular no CPF/MF;
- e) pessoas que não sejam residentes e domiciliadas na área de abrangência desta promoção;
- f) sócios, diretores, administradores, gerentes e funcionários da Promotora; e
- g) colaboradores, terceirizados, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas na organização, operacionalização, administração, apuração ou execução desta promoção.

6.4.1. A identificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada pela Promotora mediante consulta aos seus cadastros internos e aos demais meios de controle disponíveis.

6.4.2. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer hipótese de impedimento, irregularidade, fraude ou descumprimento das condições previstas neste Regulamento, o participante será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à participação e ao eventual prêmio, independentemente de notificação prévia.

6.5. LOJAS PARTICIPANTES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A promoção será realizada nas lojas participantes abaixo relacionadas, ficando sua área de abrangência limitada aos municípios nos quais esses estabelecimentos estão localizados:

Loja participante	CNPJ/MF
VemKiTem Valparaíso	17.359.233/0026-36
VemKiTem Recife	17.359.233/0029-89
VemKiTem Fortaleza	17.359.233/0032-84
VemKiTem São Luís	17.359.233/0034-46
VemKiTem Aracaju	17.359.233/0035-27
VemKiTem Maringá	17.359.233/0025-55
VemKiTem Goiânia	17.359.233/0033-65
Tambasa Ceasa Contagem	17.359.233/0012-30
Tambasa Montes Claros	17.359.233/0014-00

6.6. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

A participação na promoção “Aniversário Tambasa e VemKiTem 2026” terá início às 8h do dia 1º de outubro de 2026 e será encerrada no dia 31 de outubro de 2026, observados o horário de funcionamento de cada loja participante e o horário oficial de Brasília.

6.7. COMO PARTICIPAR

Para participar, o consumidor deverá, durante o período de participação, realizar compras em uma das lojas participantes, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.7.2. A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras realizadas em um mesmo cupom ou nota fiscal, o participante terá direito a receber 1 (um) cupom da promoção para concorrer aos prêmios.

6.7.3. Os valores constantes de documentos fiscais distintos não poderão ser somados para atingir o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.7.4. Será concedido 1 (um) cupom a cada múltiplo completo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, constante do mesmo documento fiscal. Eventual valor excedente inferior a R\$ 400,00 será desconsiderado e não poderá ser acumulado ou transferido para outra compra. Assim, uma compra de R\$ 500,00 dará direito a apenas 1 (um) cupom, enquanto uma compra de R\$ 800,00 dará direito a 2 (dois) cupons.

6.7.5. Para efetivar sua participação, o consumidor deverá preencher corretamente e de forma legível o cupom da promoção, informando:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) e-mail;
- d) telefone;
- e) endereço completo; e
- f) número do cupom ou da nota fiscal correspondente à compra.

6.7.6. Após o preenchimento, o participante deverá depositar o cupom na urna da promoção disponibilizada na mesma loja em que a compra foi realizada, dentro do respectivo horário de funcionamento e durante o período de participação.

6.8. REGRA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUPONS

A quantidade de cupons será calculada de acordo com os seguintes exemplos:

Valor da compra no mesmo documento fiscal	Quantidade de cupons
R\$ 400,00	1 cupom
R\$ 800,00	2 cupons
R\$ 1.200,00	3 cupons
R\$ 1.600,00	4 cupons
R\$ 2.000,00	5 cupons

6.9. DOCUMENTO FISCAL DA COMPRA

6.9.1. O participante deverá guardar todos os cupons e/ou notas fiscais originais relacionados às suas participações até o encerramento da promoção e a efetiva entrega dos prêmios.

6.9.2. Caso seja contemplado, o participante deverá apresentar o documento fiscal original correspondente ao cupom sorteado, sempre que solicitado pela Promotora, para comprovação e validação da compra.

6.9.3. A não apresentação do documento fiscal no prazo informado pela Promotora, bem como a apresentação de documento inválido, ilegível, adulterado, incompatível com os dados da participação ou que não permita a validação da compra, acarretará a desclassificação do participante e a perda automática do direito ao prêmio.

6.9.4. Não serão aceitos, isoladamente, comprovantes de pagamento realizados por cartão de crédito, cartão de débito, PIX, extratos bancários ou quaisquer outros documentos que não correspondam ao documento fiscal válido da compra participante.

6.10. Não serão aceitos cupons da promoção rasurados, adulterados, falsificados, ilegíveis, incompletos, preenchidos com dados incorretos ou que apresentem qualquer irregularidade que impossibilite a identificação do participante ou a validação de sua participação.

6.11. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez durante toda a promoção, independentemente da loja participante em que tenha realizado suas compras, considerando-se, para fins de controle, o número do CPF informado. Caso seja sorteado outro cupom vinculado ao CPF de participante já contemplado, ainda que depositado em urna de outra loja participante, o cupom será desconsiderado, procedendo-se a um novo sorteio, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não terá perguntas nesta campanha.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA TRÊS AV SAIA VELHA S/N NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: QUADRA 1 BAIRRO: PQ CHACARAS

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 72876-715

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV DULCE SARMENTO NÚMERO: 1593 BAIRRO: VERA CRUZ

MUNICÍPIO: Montes Claros UF: MG CEP: 39400-578

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA CEASA MG S/N NÚMERO: SN BAIRRO: KENNEDY PAVLH

MUNICÍPIO: Contagem UF: MG CEP: 32145-900

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV EURICO VIANA NÚMERO: 4605 BAIRRO: ESQUINA PERIMETRAL NORTE

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74595-350

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV COLOMBO NÚMERO: 9322 BAIRRO: CHACARA ESTILO

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87065-005

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV PRESIDENTE TRANCEDO NEVES NÚMERO: 8110 BAIRRO: NOVO PARAISO

MUNICÍPIO: Aracaju UF: SE CEP: 49082-005

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV GUAJAJARAS, NÚMERO: 41 BAIRRO: TIRIRICAL

MUNICÍPIO: São Luís UF: MA CEP: 65046-660

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. WASHINGTON NÚMERO: 10226 BAIRRO: COAÇU
MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60810-670
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado “Caminhão de Prêmios”, representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 14/11/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 08:00 a 31/10/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV DA RECUPERAÇÃO NÚMERO: 4889 BAIRRO: GUABIRABA
MUNICÍPIO: Recife UF: PE CEP: 52490-570
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DA LOJA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) prêmio denominado “Caminhão de Prêmios”, representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante, conforme disponibilidade de estoque, não sendo permitida sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.	20.000,00	20.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	180.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1. A apuração dos contemplados será realizada no dia 14 de novembro às 11:00, nas dependências da loja participante, sendo assegurado o livre acesso aos interessados, observada a capacidade do local.
- 10.2. Participarão da apuração todos os cupons válidos depositados nas urnas das lojas participantes até o encerramento do período de participação, observados os horários de funcionamento de cada estabelecimento.
- 10.3. Após o encerramento do período de participação, as urnas serão fechadas e permanecerão sob a responsabilidade da Promotora até o momento da apuração, de modo a preservar a integridade dos cupons nelas depositados.
- 10.4. Antes do início da apuração, os cupons serão retirados das respectivas urnas e misturados de maneira ampla e aleatória, de forma a assegurar igualdade de condições entre todos os participantes.
- 10.5. A apuração será realizada de forma manual e aleatória, mediante a retirada do cupons das urnas, em quantidade correspondente ao número de prêmios destinados a cada loja participante, conforme estabelecido neste Regulamento.
- 10.6. Cada cupom retirado será imediatamente analisado para verificação do preenchimento dos dados obrigatórios e do cumprimento dos requisitos aparentes de participação.
- 10.7. Será considerado potencial contemplado o participante cujo cupom válido for retirado da urna e que, após o procedimento de auditoria, atender integralmente às condições previstas neste Regulamento.
- 10.8. A retirada do cupom durante a apuração não garante, por si só, o direito ao prêmio, que permanecerá condicionado à validação dos dados do participante, da regularidade da participação e do respectivo documento fiscal.
- 10.9. Caso o cupom retirado esteja ilegível, rasurado, adulterado, incompleto, preenchido com dados inválidos ou não permita a identificação do participante ou a validação da participação, ele será desconsiderado, procedendo-se imediatamente à retirada de um novo cupom da mesma urna.
- 10.10. Caso seja retirado cupom vinculado ao CPF de participante já contemplado nesta promoção, ainda que proveniente de urna de outra loja participante, o cupom será desconsiderado, procedendo-se à retirada de um novo cupom da mesma urna.
- 10.11. Após a apuração, os potenciais contemplados serão contatados pela Promotora, por meio do telefone, WhatsApp e/ou e-mail informados no cupom, para que apresentem os documentos necessários à comprovação e à validação de sua participação.
- 10.12. Os potenciais contemplados deverão apresentar os documentos solicitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do

efetivo contato realizado pela Promotora, incluindo, quando solicitado:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado; e
- d) via original do cupom ou da nota fiscal correspondente à participação sorteada.

10.13. Na hipótese de o potencial contemplado não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, não atender às tentativas de contato, apresentar informações divergentes ou não comprovar o atendimento às condições deste Regulamento, será desclassificado e perderá o direito ao prêmio.

10.14. Ocorrendo a desclassificação de um potencial contemplado após a apuração, será realizada nova apuração entre os cupons válidos depositados na mesma urna da loja à qual o respectivo prêmio estiver vinculado, em data, horário e local a serem previamente divulgados pela Promotora, repetindo-se esse procedimento até que seja identificado um participante válido.

10.15. A apuração será acompanhada por pessoa idônea indicada pela Promotora, responsável por verificar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento e registrar os resultados em ata.

10.16. Os cupons não contemplados permanecerão sob a guarda da Promotora pelo prazo necessário à conclusão da promoção e poderão ser utilizados em eventual apuração suplementar decorrente da desclassificação de potencial contemplado.

10.17. CRONOGRAMA DAS APURAÇÕES

As apurações serão realizadas individualmente em cada loja participante, utilizando-se exclusivamente os cupons depositados na respectiva urna, conforme o cronograma abaixo:

Loja participante	CNPJ/MF	Data da apuração	Horário
VemKiTem Valparaíso	17.359.233/0026-36	14/11/2026	11:00
VemKiTem Recife	17.359.233/0029-89	14/11/2026	11:00
VemKiTem Fortaleza	17.359.233/0032-84	14/11/2026	11:00
VemKiTem São Luís	17.359.233/0034-46	14/11/2026	11:00
VemKiTem Aracaju	17.359.233/0035-27	14/11/2026	11:00
VemKiTem Maringá	17.359.233/0025-55	14/11/2026	11:00
VemKiTem Goiânia	17.359.233/0033-65	14/11/2026	11:00
Tambasa Ceasa Contagem	17.359.233/0012-30	14/11/2026	11:00
Tambasa Montes Claros	17.359.233/0014-00	14/11/2026	11:00

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Serão automaticamente desclassificados da promoção, a qualquer tempo, os participantes que:

- a) não atenderem aos requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento;
- b) estiverem enquadrados em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 6.4;
- c) fornecerem dados falsos, incorretos, incompletos, desatualizados ou divergentes;
- d) preencherem o cupom de forma ilegível, incompleta ou que impossibilite sua identificação e contato;
- e) informarem CPF inválido, irregular, inexistente ou pertencente a terceiro;
- f) utilizarem cupom da promoção rasurado, adulterado, falsificado, reproduzido, copiado ou obtido por meio diverso daquele previsto neste Regulamento;
- g) depositarem o cupom em urna localizada em loja diferente daquela em que foi emitido o respectivo documento fiscal;
- h) não apresentarem, quando solicitados pela Promotora, os documentos necessários à comprovação e à validação de sua participação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do efetivo contato realizado pela Promotora;
- i) apresentarem documento fiscal ilegível, inválido, cancelado, adulterado, falsificado ou emitido fora do período de participação;
- j) apresentarem documento fiscal emitido por estabelecimento não participante da promoção;
- k) apresentarem documento fiscal cujo valor ou produtos adquiridos não correspondam à quantidade de cupons recebida;
- l) utilizarem o mesmo documento fiscal mais de uma vez ou para a obtenção de quantidade de cupons superior à permitida;
- m) apresentarem, isoladamente, comprovantes de pagamento efetuados por cartão de crédito, cartão de débito, PIX, extratos bancários ou outros documentos que não correspondam ao documento fiscal válido da compra;
- n) praticarem fraude, tentativa de fraude, falsificação, manipulação ou qualquer conduta destinada à obtenção de vantagem indevida;
- o) utilizarem meios mecânicos, automatizados ou qualquer procedimento que comprometa a regularidade e a igualdade de condições entre os participantes; ou
- p) descumprirem qualquer disposição deste Regulamento.

11.2. A Promotora poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e solicitar documentos e informações adicionais para confirmar a identidade do participante, a regularidade da compra, a autenticidade do documento fiscal e o cumprimento das condições de participação.

11.3. O participante deverá apresentar os documentos e esclarecimentos solicitados pela Promotora dentro do prazo informado na respectiva comunicação. A falta de apresentação, o envio fora do prazo ou a apresentação de informações insuficientes ou divergentes acarretará sua desclassificação.

11.4. Caso a irregularidade seja constatada antes do sorteio, os cupons vinculados à participação irregular serão anulados. Se constatada após o sorteio, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, que será destinado a outro participante mediante a realização de novo sorteio, conforme os critérios previstos neste Regulamento.

11.5. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante a apuração, no procedimento de validação do contemplado ou antes da efetiva entrega do prêmio, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da comunicação posterior ao participante.

11.6. As situações de fraude ou tentativa de fraude poderão ser comunicadas às autoridades competentes para a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.7. Caso seja sorteado cupom vinculado ao CPF de participante já contemplado nesta promoção, inclusive em outra loja participante, o cupom será desconsiderado, sem que isso caracterize desclassificação, procedendo-se a um novo sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O resultado da promoção será divulgado nos canais oficiais da Promotora e nas lojas participantes, após a validação dos dados e documentos dos participantes sorteados.

12.2. Os participantes sorteados também serão comunicados por meio do telefone, WhatsApp e/ou e-mail informados no cupom da promoção. É responsabilidade do participante manter seus dados corretos e acompanhar os canais oficiais da Promotora.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O participante sorteado será contatado pela Promotora e deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e o documento fiscal original correspondente ao cupom sorteado.

13.2. Após a validação da participação, o prêmio será entregue, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da apuração, mediante assinatura do Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

13.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não poderá ser convertido em dinheiro nem substituído por outro produto.

13.4. A falta de apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido ou o descumprimento deste Regulamento acarretará a desclassificação e a realização de nova apuração entre os cupons válidos da respectiva loja.

13.5. Sobre o prêmio

Cada contemplado receberá 01 (um) prêmio denominado, para fins exclusivamente publicitários, "Caminhão de Prêmios", representado por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado exclusivamente à aquisição de produtos disponíveis na loja participante da promoção, observada a disponibilidade de estoque no momento da utilização.

A denominação "Caminhão de Prêmios" possui caráter meramente promocional e não contempla a entrega de caminhão, veículo automotor ou qualquer outro meio de transporte.

As imagens, fotografias, produtos, marcas e modelos eventualmente apresentados nos materiais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo obrigação de entrega dos itens neles exibidos. A escolha dos produtos será realizada pelo contemplado, limitada ao valor do vale-compras e aos itens disponíveis na respectiva loja, não sendo permitida a conversão do prêmio, total ou parcial, em dinheiro.

13.6. A responsabilidade da Promotora encerra-se com a efetiva entrega do prêmio. Eventuais vícios ou defeitos apresentados após a entrega estarão sujeitos às garantias legais e, quando existentes, às garantias contratuais oferecidas pelos respectivos fabricantes e/ou fornecedores, sem prejuízo dos direitos assegurados ao consumidor pela legislação aplicável.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação nesta promoção implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

14.2. A Promotora poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das condições de participação e solicitar documentos ou informações adicionais para validação das participações.

14.3. Os participantes serão responsáveis pela veracidade e correção dos dados informados nos cupons, não cabendo à Promotora qualquer responsabilidade por dados incorretos, incompletos ou ilegíveis que impossibilitem a identificação ou o contato.

14.4. A Promotora não será responsável por participações não efetivadas em razão de falhas, problemas técnicos, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias alheias à sua vontade.

14.5. Os cupons permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Promotora até a conclusão da promoção, podendo ser utilizados em eventual nova apuração decorrente da desclassificação de participante sorteado.

14.6. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão inicialmente analisadas e decididas pela Promotora, respeitada a legislação aplicável e, quando necessário, submetidas à consideração da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF.

14.7. Eventuais alterações neste Regulamento somente poderão ser realizadas mediante autorização da SPA/MF e serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da promoção.

14.8. Os participantes poderão consultar este Regulamento nas lojas participantes.

14.9. O número do Certificado de Autorização da SPA/MF constará, de forma clara e legível, em todos os materiais de divulgação desta promoção.

14.10. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização da promoção, validação das participações, contato com os participantes, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

14.11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados serão tratados pela Promotora em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a execução da promoção, validação das participações, prevenção de fraudes, contato com os participantes, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios e cumprimento de obrigações legais. Os dados poderão ser compartilhados com empresas envolvidas na operacionalização da promoção e com autoridades competentes, quando necessário, e serão armazenados pelo prazo exigido pela legislação aplicável.

14.12. USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Os contemplados autorizam, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e voz pela Promotora para divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apuração. A autorização compreende a divulgação em sites, redes sociais, materiais impressos, fotografias, vídeos e demais canais de comunicação da Promotora, sem qualquer ônus ou pagamento adicional aos contemplados. A utilização do nome, da imagem e da voz dos contemplados deverá estar diretamente relacionada à divulgação desta promoção, não implicando cessão para finalidades distintas nem obrigação de divulgação pela Promotora.

14.13. VEDAÇÕES

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento: Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus GayLussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

II – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

III – mamadeiras, bicos e chupetas.

14.14. PREMIAÇÃO

Cada contemplado receberá 01 (um) prêmio denominado “Caminhão de Prêmios”, representado exclusivamente por 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à aquisição de produtos disponíveis na loja participante da promoção, observada a disponibilidade de estoque no momento de sua utilização. As imagens, fotografias, produtos, marcas e modelos eventualmente apresentados nos materiais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo e sugestivo, não constituindo obrigação de entrega dos itens neles exibidos. A escolha dos produtos caberá ao contemplado, respeitado o valor máximo do vale-compras e a disponibilidade de produtos na respectiva loja, não sendo permitida a conversão do prêmio, total ou parcial, em dinheiro.

14.15. A expressão “Caminhão de Prêmios” constitui exclusivamente a denominação promocional do prêmio, não abrangendo a entrega de caminhão, veículo automotor ou qualquer outro meio de transporte. O prêmio corresponderá exclusivamente ao vale-compras no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos deste Regulamento.

14.15. SOBRE INSTAGRAM/FACEBOOK:

Esta promoção não é patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem associada ao Instagram ou ao Facebook. Os participantes reconhecem que essas plataformas não possuem qualquer responsabilidade pela promoção ou por fatos dela decorrentes. As informações dos participantes serão fornecidas à Promotora, e não ao Instagram ou ao Facebook, devendo ser respeitados os direitos de propriedade intelectual e os termos de uso dessas plataformas. Os perfis @vemkitem, @tambasa.moc e @tambasaceia, no Instagram, e a página @VemkitemAtacarejo, no Facebook, pertencem à empresa Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre

aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.